



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de seu Pregoeiro, designado, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **017/2020** (Processo Administrativo nº 036/2020, do tipo **menor preço, por Item** às 09h00min (nove horas) do dia 10 de Junho de 2020, destinado a Contratação de empresa para Aquisição de Bombas Submersas, material hidráulico e elétrico e prestação de Serviços de Manutenção de Peças e Bombas, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O recebimento das propostas será a partir das 18h00min (dezoito horas) do dia 29 de Junho de 2020 e se encerrará às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de Junho de 2020. O início da sessão pública será às 09h00min (nove horas) do dia 10 de Junho de 2020, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no horário de Brasília - DF.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa para Aquisição de Bombas Submersas, material hidráulico e elétrico e prestação de Serviços de Manutenção de Peças e Bombas, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**



3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão.

4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Coelho Neto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019 Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.



## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório, a seguinte documentação:

### 6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;
- g) Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante.

### 6.1.4 Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5 **Qualificação Técnica:** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:



- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do devido contrato e nota fiscal referentes ao atestado supracitado.
- 6.2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.
- 6.3. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 6.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, exceto nos casos estabelecidos em lei.
- 6.6. As certidões expedidas pela Internet, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.
- 6.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## 7. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

7.1. A Equipe de Apoio através de seu Pregoeiro(a) esclarece que a cotação do referido pregão far-se-á por meio de lances em valores unitários e com apresentação da marca ofertada.

## 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2. Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou falha no envio da documentação de habilitação.
- 8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 10 de Junho de 2020. (Horário de Brasília).
- 8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Portal de Compras Públicas, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “Vl Unitário” (valor unitário), “Vl Total” (valor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

total) e “Prazo de entrega” (o prazo de execução não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

- 8.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.
- 8.6. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Portal de Compras Públicas para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.
- 8.7. A documentação de habilitação das licitantes deverão ser anexadas concomitantemente à proposta de preço, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> de acordo com o artigo 26 do Decreto 10024/19.
- 8.7.1. A licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, cópia da proposta de preços negociada e a planilha de preços em Excel com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após ser encerrada a sessão.
- 8.8. A Proposta de Preços deverá conter:
- 8.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 8.8.2. Preço Unitário e total, expressos em reais;
- 8.8.3. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- 8.8.4. Prazo de execução conforme definido no Anexo I: Termo de Referência;
- 8.8.5. Declaração de que sua proposta compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento/serviço;
- 8.8.6. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, E-mail, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento.
- 8.9. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 8.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.
- 8.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes, liberados dos compromissos assumidos.
- 8.12. O prazo de entrega/execução será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 8.14. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

9



## 9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 09h00min (nove horas) do dia 10 de Junho de 2020 terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

## 10. FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilidade do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 10024/19.

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação da detentora do lance.

10.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

10.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.8.1, a etapa de envio de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante entrega da documentação de habilitação com originais ou cópias autenticadas no prazo de 2 (dois) dias úteis de acordo com o item 6 deste edital. Não será aceito o envio do código de rastreio dos correios para cumprimento deste prazo.

10.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital.



10.11. O Pregoeiro anunciará a LICITANTE VENCEDORA imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no art. 44 da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 698/2017 que regulamenta em âmbito municipal tratamento jurídico diferenciado ao Micro Empreendedor Individual - MEI, Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Decreto Municipal 330/2019, Regulamenta a Modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providencias.

11.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por Item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11.6. Se a proposta ou o lance de menor preço for inferior a 70% do valor orçado pela administração, o pregoeiro poderá exigir da licitante demonstração de sua viabilidade através do envio de planilha de composição de preços, conforme preceitua o art. 48 da lei 8666/93. O envio da planilha de composição de preços deverá ser feito em até 2h (duas horas) após solicitação do pregoeiro.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro de Coelho Neto - MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 11.3.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada em Diário Oficial e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02 05 00 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças – SEMPAF

### PROJETO/ATIVIDADE:

04 1220046 2099 0000 – Manut. e Func. Da Secretaria Mun. de Planej. Admin. e Finanças

### NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### FONTE DE RECURSO:

0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

## 16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo IV.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.



16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

## 18. DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

18.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente sem falhas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, administração e finanças e serão executadas conforme ordem de Fornecimento/serviço.

18.3. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/serviços Fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do Objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

19.2. É vedada expressamente à realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular em desconformidade com item 19.1.

## 20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

20.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

20.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 24 do Decreto 10024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo mencionado.

21.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto 10024/19;

21.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, endereço eletrônico e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.7. Caso seja necessária à interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

22.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no endereço do Portal de Compras Públicas – endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.9. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião da entrega dos materiais, apresentar, a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

23.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

23.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores .

23.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes.

23.1.4 Anexo IV – Minuta do Contrato

Coelho Neto– MA, 21 de Maio de 2020.

Maurício Rocha das Chagas  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 687/2019



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020  
“TERMO DE REFERÊNCIA”

**1. OBJETO**

**1.1- Contratação de empresa para Aquisição de Bombas Submersas, Material Hidráulico e Elétrico e Prestação de Serviços de Manutenção de Peças e Bombas, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A solicitação da Contratação de empresa para Aquisição de Bombas Submersas, Material Hidráulico e Elétrico e Prestação de Serviços de Manutenção de Peças e Bombas, para atender as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, é de suma importância para manter em pleno funcionamento das Bombas e do sistema de abastecimento de água no Município de Coelho Neto – MA.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Municipal 698/2017 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS:**

ITE M	DESCRIÇÃO	UN D	QT D
1	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT. C/ 50MCA 4R8-09/360 3,0CV 380V TRIFÁSICO	Cj	3
2	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 6.000LT. C/ 40MCA 4R5PP-09/360 1,5CV 220V MONO	Cj	4
3	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT. C/ 50MCA 4R8-09/360 3,0CV 220V MONO	Cj	2
4	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 5.000LT. C/ 60MCA 4R5PP-12/360 2,0CV 220V MONO	Cj	5
5	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 5.000LT. C/ 60MCA 4R5PP-12/360 2,0CV 380 TRIFÁSICO	Cj	2
6	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 32.000LT. C/ 72MCA R20-12E 12,0CV 380V TRIFÁSICO	Cj	2
7	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 28.000LT. C/ 65MCA R20- 10E 10,0CV 380V TRIFÁSICO	Cj	6
8	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 9.000LT. C/ 76MCA 4R8-13E 4,0CV 380V TRIFÁSICO	Cj	3
9	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 10.000LT C/109,0MCA 4R8- 20E 6,0CV 380V TRIFÁSICO	Cj	3
10	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 18.000LT C/ 163,0MCA R20-16E 17,0CV 380V TRIFÁSICO	Cj	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11	MOTOBOMBA SUBMERSA VAZÃO 18.000LT C/ 4BPS18i - 14E 7,5CV 380V TRIFÁSICO	Cj	6
12	MOTOR SUBMERSO 1,5CV MONOFÁSICO 220V 4"	UN D	2
13	MOTOR SUBMERSO 2,0CV TRIFÁSICO 380V 4"	UN D	2
14	MOTOR SUBMERSO 2,0CV MONOFÁSICO 220 4"	UN D	2
15	MOTOR SUBMERSO 3,0CV TRIFÁSICO 380V 4"	UN D	1
16	MOTOR SUBMERSO 7,5CV TRIFÁSICO 4"	UN D	6
17	MOTOR SUBMERSO 12,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	UN D	3
18	MOTOR SUBMERSO 10,0CV TRIFÁSICO 380V 6"	UN D	3
19	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 5.000LT.	UN D	4
20	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 10.000LT.	UN D	20
21	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000LT.	UN D	4
22	CAIXA D'AGUA FIBRA VIDRO 20.000LT	UN D	4
23	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 5.000 LT. X 6MTS DE ALTURA.	UN D	4
24	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 10.000 LT.X 6MTS DE ALTURA	UN D	20
25	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'ÁGUA 15.000 LT.X 8MTS DE ALTURA	UN D	7
26	ESTRUTURA CONCRETO P/ CAIXA D'AGUA 20.000 LT. X8MTS DE ALTURA	UN D	4

**MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
27	ABRAÇADEIRA P/ BOMBA SUBMERSA 1.1/2" A 2"	UND	10
28	ABRAÇADEIRA P/ BOMBA SUBMERSA 3"	UND	5
29	ADAPTADOR PVC 50MM X 1.1/2"	UND	50
30	ADAPTADOR PVC 60MM X 2"	UND	25
31	ADAPTADOR PVC 75MM X 2.1/2"	UND	15
32	ADAPTADOR PVC 85MM X 3"	UND	10
33	ADESIVO P/ PVC BISNAGA 75G C/ 30 UND	CX	24
34	ARMÁRIO DE AÇO P/ QUADRO 40X30X20	UND	10
35	BOTOEIRA LIG / DESLIGA	UND	20
36	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75 X 50MM	UND	10
37	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL, LONGA 85 X 60MM	UND	10
38	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85 X 75MM	UND	10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

39	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x32MM	UND	10
40	CABO PP FLEXIVEL 2x1,5MM <sup>2</sup>	MT	200
41	CABO PP FLEXIVEL TRIPOLAR 3X10MM <sup>2</sup>	MT	200
42	CABO PP FLEXIVEL TRIPOLAR 3X4MM <sup>2</sup>	MT	400
43	CABO PP FLEXIVEL TRIPOLAR 3X6MM <sup>2</sup>	MT	400
44	CAPACITOR DE PARTIDA 270/324uf/220V	UND	25
45	CAPACITOR DE TRABALHO 25uf/380V	UND	15
46	CAPACITOR DE TRABALHO 30uf/400V	UND	15
47	CAPACITOR DE TRABALHO 35uf/400V	UND	15
48	CAPACITOR DE TRABALHO 40uf/400V	UND	15
49	CAPS PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	5
50	CAPS PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100
51	CAPS PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	10
52	CAPS PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	10
53	CAPS PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	5
54	CAPS PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	40
55	CAPS PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	20
56	CAPS PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	5
57	CAPS PVC SOLDÁVEL 85MM	UND	5
58	CHAVE PARTIDA DIRETA 11 a 17A 380V	UND	10
59	CHAVE PARTIDA DIRETA 20 a 25A 380V	UND	10
60	CHAVE PARTIDA DIRETA 6,3 a 10A 380V	UND	10
61	COLAR TOMADA 110MMx1/2"	UND	10
62	COLAR TOMADA 50MMx1/2"	UND	100
63	COLAR TOMADA 60MMx1/2"	UND	40
64	COLAR TOMADA 75MMx1/2"	UND	20
65	COLAR TOMADA 85MMx1/2"	UND	20
66	CONECTOR ATÉ 10MM <sup>2</sup>	UND	10
67	CONTATOR AUXILIAR PARA PARTIDA BOBINA 220 VOLTS	UND	30
68	CONTATOR 3TF 43 BOBINA 220 VOLTS	UND	40
69	CURVA FG M/F 1.1/2"	UND	20
70	CURVA FG M/F 2.1/2"	UND	20
71	CURVA FG M/F 2"	UND	20
72	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UND	30
73	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50
74	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	40
75	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UND	10
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 30A	UND	20
77	FILTRO GEO. NERV. STD 154X4,0MTS	TB	40
78	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	UND	35
79	FITA ISOLANTE COMUM 19X5,0MTS	UND	50
80	FLANGE P/ CAIXA D'AGUA 85x3"	UND	20
81	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 50x1.1/2"	UND	20
82	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 60x2"	UND	20
83	FLANGE P/CAIXA D'AGUA 75x2.1/2'	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

84	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 110MM	UND	10
85	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	600
86	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	50
87	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50
88	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	UND	20
89	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UND	100
90	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	UND	50
91	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 75MM	UND	40
92	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UND	20
93	JOELHO PVC LR 20x1/2"	UND	100
94	LÂMINA DE SERRA	UND	100
95	LUVA DE CORRER PVC 110MM C/ ANEL	UND	10
96	LUVA DE CORRER PVC 75MM C/ ANEL	UND	20
97	LUVA DE CORRER PVC 85MM C/ ANEL	UND	15
98	LUVA PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 60x50MM	UND	20
99	LUVA REDUÇÃO FG 2.1/2x1.1/2"	UND	10
100	LUVA REDUÇÃO FG 2.1/2x2"	UND	10
101	LUVA REDUÇÃO FG 3 x 2.1/2"	UND	10
102	LUVA REDUÇÃO FG 3x1.1/2"	UND	10
103	LUVA REDUÇÃO FG 3x2"	UND	10
104	LUVA SIMPLES FG 1.1/2"	UND	100
105	LUVA SIMPLES FG 2.1/2"	UND	50
106	LUVA SIMPLES FG 2"	UND	50
107	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	400
108	LUVA PVC SOLDÁVEL DE V50MM	UND	100
109	LUVA PVC SOLDÁVEL DE LR 20x1/2"	UND	100
110	LUVA PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 25x20MM	UND	20
111	LUVA PVC SOLDÁVEL REDUÇÃO 75x60MM	UND	10
112	LUVA DE UNIÃO FG 1.1/2"	UND	10
113	LUVA DE UNIÃO FG 2.1/2"	UND	10
114	LUVA DE UNIÃO FG 2"	UND	10
115	LUVA DE UNIÃO PVC 50MM	UND	25
116	LUVA DE UNIÃO PVC 60MM	UND	10
117	LUVA DE UNIÃO PVC 75MM	UND	5
118	MICROCONTACTOR C/ BOBINA 220V CW7.10	UND	10
119	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONO 16A	UND	30
120	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONO 20A	UND	10
121	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONO 25A	UND	10
122	MINIDISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONO 32A	UND	20
123	NIPLE DUPLO FG 2'	UND	20
124	NIPLE DUPLO FG 1.1/2'	UND	40
125	NIPLE DUPLO FG 2.1/2"	UND	20
126	QUADRO DE COMANDO 10,0CV 380V	UND	10
127	QUADRO DE COMANDO 2,0CV 380V	UND	5
128	QUADRO DE COMANDO 3,0CV 380V	UND	5
129	QUADRO DE COMANDO 7,5CV 380V	UND	10

9





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

130	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	5
131	REGISTRO DE GAVETA 2"	UND	5
132	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2"	UND	5
133	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 110MM	UND	5
134	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	10
135	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	5
136	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100
137	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	50
138	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	20
139	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL 85MM	UND	10
140	REGRA DE BORNER PARA CABO 2,5MM	UND	10
141	RELÉ DE ELETRODO (NIVEL) 220V	UND	30
142	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 10 A 16A	UND	60
143	RELÉ DE SOBRECARGA 3UA 16 A 25A	UND	60
144	RELÉ DE TEMPO 220V 0 A 30SEG.	UND	60
145	RELÉ FALTA DE FASE 380V	UND	30
146	REVESTIMENTO GEO. NERV. LEVE 154X4MTS	UND	40
147	TAMPA P/ POÇO 6"	UND	10
148	TEE PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UND	50
149	TEE PVC SOLDÁVEL DSE 25 MM	UND	25
150	TEE PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	50
151	TEE PVC SOLDÁVEL DEE 40 MM	UND	20
152	TEE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UND	50
153	TEE PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UND	30
154	TEE PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	UND	20
155	TEE PVC SOLDÁVEL DE 85 MM	UND	20
156	TEE PVC SOLDÁVEL DE 110 MM	UND	10
157	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2"	UND	150
158	TRILHO TIPO C (COMANDO ELÉTRICO)	UND	10
159	TUBO EDUTOR GEO DN-40 1.1/2" X 4,0M	UND	20
160	TUBO EDUTOR GEO DN-50 2" X 4,0M	UND	20
161	TUBO EDUTOR GEO DN-65 2.1/2" X 4,0M	UND	20
162	TUBO PBA DN100 DE 110MM, C/ RETENTOR	BR	10
163	TUBO PBA DN50 DE 60MM, C/ RETENTOR	BR	150
164	TUBO PBA DN75 DE 85MM, C/ RETENTOR	BR	20
165	TUBO PVC IRR PN 80 LF PB DN-50	BR	200
166	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM	BR	1000
167	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	BR	50
168	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	BR	150
169	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM	BR	20
170	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	BR	400
171	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	BR	200
172	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75MM	BR	100
173	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	UND	5
174	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	UND	10
175	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2.1/2"	UND	10

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT
176	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 1,0 CV-220 MONO	UNID	15
177	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 1,5 CV-220 MONO	UNID	20
178	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 2,0 CV-220 MONO	UNID	15
179	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 3,0 CV-220 MONO	UNID	20
180	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 2,0 CV-380 VOLTS	UNID	10
181	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 3,0 CV-380 VOLTS	UNID	10
182	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 5,0 CV-380 VOLTS	UNID	15
183	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 4" DE 7,5 CV-380 VOLTS	UNID	20
184	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 6" DE 10,0 CV-380 VOLTS	UNID	08
185	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 6" DE 12,0 CV-380 VOLTS	UNID	13
186	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 6" DE 15,0 CV-380 VOLTS	UNID	04
187	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R3-17	UNID	10
188	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R5-09	UNID	15
189	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R8-09	UNID	15
190	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4R8-11	UNID	15
191	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR 4BPS18i-14	UNID	20
192	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR R20-08	UNID	15
193	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR R20-11	UNID	15
194	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE BOMBEADOR R28-05	UNID	04
195	SERVIÇO DETROCA DE FREZADO	UNID	40
196	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR/INFERIOR DE 1 A 5 CV	UNID	55
197	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DOS MANCAIS SUPERIOR/INFERIOR DE 6 A 11 CV	UNID	55

**5. DO QUANTITATIVO**

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o **Município de Coelho Neto, em atendimento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, no direito de adquirir em cada item o

A



quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2. A modalidade da licitação a critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5.3. O Contrato terá a vigência até 31 dezembro de 2020, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

## 7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos serviços contratados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:.....

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviços.

## 8 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços prestados.

## 10 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- III) os serviços deverão ser executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Administração.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser revisto;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

**9.3. Constituem obrigações da Contratante:**

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**11 – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**12 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

#### 14 – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito

#### 15 – PUBLICIDADE:

15.1 - Os extratos do Edital serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

#### 16 - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02 05 00 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças – SEMPAF

**PROJETO/ATIVIDADE:**

04 1220046 2099 0000 – Manut. e Func. Da Secretaria Mun. de Planej. Admin. e Finanças

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**18. DA ADJUDICAÇÃO**

- a. A critério da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ANEXO II  
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro e demais membros da CPL  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa  
(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não  
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em  
epígrafe.

.....(.....), ..... de ..... de 2020.

.....  
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *xxxxx*/2020  
PE Nº *xxx*/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
COELHO NETO, ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA (...).**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. \_\_\_\_\_/MA.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), conforme descrição dos materiais abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Valor Total.....R\$

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**UNID. ORÇAMENTARIA:**  
**PROJETO/ATIVIDADE:**  
**NATUREZA DA DESPEZA:**  
**FONTE DE RECURSO:**

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

5.1.O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os Materiais/serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente conforme solicitado através da ordem de fornecimento/serviço.

6.3.Os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local indicado no Termo de Referência.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos Materiais/serviços executados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de execução do objeto, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.1.1 – Comprovada a regularidade fiscal, o pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco:....., Agência:.....; e Conta Corrente:.....

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular, em desconformidade com item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos Materiais/serviços entregues/executados.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) Executar o Objeto às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) executar o Objeto, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os Materiais/serviços deverão ser entregues/executados integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de Fornecimento/serviço de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos Materiais/serviços, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos Materiais/serviços que não forem aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução do Objeto e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coelho Neto.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto(MA), ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº
2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº